



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1373 de 01 de Julho de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 49/2020

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Débora de Fátima Batista, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 25/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 29 de junho de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA 50/2020

CANCELA EVENTOS E REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG

O Vereador **EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da PANDEMIA DO CORONA-VIRUS, COVID-19, que afeta o mundo, o nosso país e nossa cidade, ficam cancelados todos os eventos do mês de julho de 2020, reuniões solenes da Câmara Municipal de Mariana e comemorações do 04 de julho, aniversário da Câmara Municipal, cancelando conseqüentemente a entrega de título de cidadania honorária e comenda do mérito legislativo.

Art. 2º - Oficie-se ao Senhor Prefeito Municipal e aos Senhores Edis, dando-lhes ciência do inteiro teor desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 29 de junho de 2020.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.356, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a Revitalização em Unidades de Ensino - Programa Compensatório RENOVA conforme Deliberação do Comitê Interfederativo nº 390, de 07 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0018 - Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 1.461 - Revitalização em Unidades de Ensino - Programa Compensatório RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.461 - Revitalização em Unidades de Ensino - Programa Compensatório RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0018 - Educação: Compromisso de Todos” e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.461 Descrição: Revitalização em Unidades de Ensino - Programa Compensatório RENOVA				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 06/2020 Término previsto: 12/2020	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Revitalização Realizada (percentual)	---	---	R\$ 7.000.000,00 100%	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.22 - Transferência de Convênios Vinculados à Educação a serem transferidos pela Fundação Renova no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.355, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC para Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus/COVID-19 por meio dos recursos transferidos ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social através do FNS - Fundo Nacional de Assistência Social advindo da Portaria nº 378/2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0019 - Proteção Social Básica	
Ação: 1.460 - Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	99.000,00
TOTAL	99.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.460 - Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculada respectivamente ao Programa: “0019 - Proteção Social Básica” e conterà a seguinte especificação:

Denominação da Ação:				
Código: 1.460 Descrição: Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Combate à Pandemia Realizada (percentual %)	---	---	R\$ 99.000,00 100	---

Art. 3º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte 1.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 a ser transferido ao Município de Mariana no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), advindos da regulamentação que consta na Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RETIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/2020		Data: 24/04/2020	
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº q Boletim de Ocorrência nº x Termo de Visita nº 00191	
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. q embargo () total ou () parcial, () de obra ou () de atividade; 6. xsuspensão (X) de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos			
4. AUTUADO: Nome completo: David Damas x CPF q CNPJ : 097880226-85 q RG : Estado Civil: xxxx Profissão: Serralheiro Endereço (correspondência): Rua Astolino Barbosa Nº50 Bairro: Vale Verde Município: Mariana CEP: 35420-000 Telefone: 031 997363904			
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____			
6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____			

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Astolino Barbosa, Nº 50 Complemento: Empreendimento
 Bairro: Vale Verde Município: Mariana Telefone: : 31 997363904
 q Coord. Geográf.: Latitude: Longitude" / q UTM: X: _____; Y: _____
 DATUM: Referência:

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
MA24: Fabricar, transportar, comercializar ou Armazenar Produtos em Desacordo com as normas e Padrões Ambientais Vigentes

9. EMBASAMENTO LEGAL:

Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	Ma-24	II			LC 168/17				SEMMADS

10. ATENUANTES/AGRAVANTES:

q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:

11. REINCIDÊNCIA: q genérica, q específica, q não foi possível verificar

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	526.88			526.88
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ 526.88 (Quinhentos e Vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Suspensão imediata de qualquer atividade no local. xregularizacao do Empreendimento

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: _____
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____)
 Endereço de depósito: _____
 Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Julio César Maciel de Paiva RG: MG 156.32092 CPF: 077267536-84
Telefone: 3558 6901
Endereço: Praça Tancredo Neves Assinatura:
Nome: CPF: Telefone:
Endereço: Assinatura:

17. LOCAL: Mariana MG, **Dia:** 24 **mês:** abril **ano:** 2020 **Horário da autuação:** 9:00

18. ASSINATURAS

Servidor: Reginaldo Antonio Correa Registro: 10654 Assinatura: _____	Autuado: David Damas Vínculo com o autuado: Nenhum Assinatura: _____
--	---

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 39/2020 02/06/2020		Data:																																					
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO q 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia n° _____ q Boletim de Ocorrência n° _____ q Termo de Visita n° 239/2020																																					
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. q multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. q embargo (<input checked="" type="checkbox"/>) total ou () parcial, (<input checked="" type="checkbox"/>) de obra ou () de atividade; 6. () suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																																							
4. AUTUADO: Nome completo: ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA q CPF q CNPJ : 374.165.438-86 q RG :Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: AUTÔNOMO Endereço (correspondência): Rua Abel Pascoal n°.:157- Bairro: MONSENHOR HORTA Complemento: CASA Município: MARIANA CEP: 35.420.000 TEL.: (31) 99881- 1988																																							
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga q Não há processo q Processo n° _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____																																							
6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____																																							
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: RUA ABEL PASCOAL N° 157 (MONSENHOR HORTA) q Coord. Geográf.: Latitude: 20°20'12,70036" S Longitude: 43°17'34,49743" W / q UTM: X: _____; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____																																							
FL-12 EXPLORAR, DESMATAR, EXTRAIR, SUPRIMIR, CORTAR, DANIFICAR OU PROVOCAR A MORTE DE FLORESTAS E DEMAIS VEGETAÇÃO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU EM ÁREA VERDE URBANA, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL OU INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, AINDA QUE ESTEJA DESCOBERTA DE VEGETAÇÃO.																																							
9. EMBASAMENTO LEGAL: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>FL-12</td> <td>II</td> <td></td> <td></td> <td>LC 168/17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>SEMMADS</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01	132	IV	FL-12	II			LC 168/17				SEMMADS												
Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																												
01	132	IV	FL-12	II			LC 168/17				SEMMADS																												
10. ATENUANTES/AGRAVANTES: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">q atenuante q agravante</td> <td style="width: 25%;">Artigo/parágrafo:</td> <td style="width: 15%;">Inciso:</td> <td style="width: 15%;">Alínea:</td> <td style="width: 20%;">Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> </table>				q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																					
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																			
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																			
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																																			
11. REINCIDÊNCIA: q genérica, q específica, q não foi possível verificar																																							

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	GRAVÍSSIMA	q Advertência q Multa simples q Multa diária	R\$ 5.267,98			R\$ 5.267,98
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ (5.267,98) Cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos.

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: EMBARGO TOTAL DA OBRA. q reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:

Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____
(_____)

Endereço de depósito:

Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:

16. TESTEMUNHAS:

Nome: **Geraldo Augusto Simplicio RGMG- 12.817.409 CPF: 054.690.776-83** Telefone: (31)3558-6901

Endereço: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Assinatura: _____

17. LOCAL: Mariana, 02 de Junho de 2020

Horário da

autuação: 14h

18. ASSINATURAS

<p>Servidor: SOLANGE ALICE DA SILVA HERCULANO Registro: 16013 Assinatura: _____</p>	<p>Autuado: ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____</p>
--	---

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 002/2020. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Unitário. Procedimento PRC 006/2020. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo Interino, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de informática ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG. Vencedores: Arenna Informática LTDA. (CNPJ:07.528.036/0001-91), Item 01 (Fonte de Alimentação), Marca: Aerocool, Valor Unitário: R\$ 430,00, Valor Total: R\$ 6.450,00; Item 03 (Estabilizador 1000VA), Marca: Forceline, Valor Unitário: R\$ 240,00, Valor Total: R\$ 9.600,00, Item 04 (DVR 8 Canais), Marca: Intelbras, Valor unitário: R\$ 726,00, Valor Total: R\$ 29.040,00; Item 05 (Power Balun 8 canais), Marca: Intelbras, Valor Unitário: R\$ 1.160,00, Valor Total: R\$ 46.400,00; Item 06 (Power Balun 16 canais), Marca: Intelbras, Valor Unitário: R\$ 1.940,00, Valor Total: R\$ 97.000,00, Item 09: (Tablet 64GB), Marca: Samsung, Valor Unitário: R\$ 3.700,00, Valor Total: R\$ 74.000,00. Valor Total Arenna Informática LTDA. (CNPJ: 07.528.036/0001-91): R\$ 262.490,00. Gomes & Garcia Informática LTDA EPP. (CNPJ: 04.552.1258/0001-19), Item 02 (Monitor 23.6”), Marca: Philips, Valor Unitário: R\$ 808,00, Valor Total: R\$ 32.320,00; Item 08 (Notebook Core I7), Marca: Samsung, Valor Unitário: 5.097,00, R\$ 152.910,00. Valor Total Gomes & Garcia Informática LTDA EPP (CNPJ: 04.552.1258/0001-19): R\$ 185.230,00. Informatica.com LTDA -ME (CNPJ: 12.468.333/0001-29), Item 10 (Computador Intel Core I7), Marca: Power PC, Valor Unitário: R\$ 4.650,00, Valor Total: R\$ 139.500,00. Valor total Informatica.com LTDA -ME (CNPJ: 12.468.333/0001-29): R\$ 139.500,00. Target Tecnologia e Informática EIRELI - ME. (CNPJ: 22.603.637/0001-05), Item 11 (Monitor 46”), Marca: Samsung, Valor Unitário: 7.310,00, Valor Total: R\$ 73.100,00. Valor Total Target Tecnologia e Informática Eireli - ME. (CNPJ: 22.603.637/0001-05): R\$ 73.100,00. Tripui Serviços e Comercio Eireli. (CNPJ: 05.086.623/0001-42), Item 07 (Keystone RJ 45), Marca: JPX, Valor Unitário: R\$ 11,10, Valor Total: R\$ 166,50. Valor Total Tripui Serviços e Comercio Eireli. (CNPJ: 05.086.623/0001-42): R\$ 166,50. Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93. Aleksandro Pinto Gonçalves. Diretor Executivo Interino.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - Republicação - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2020 do tipo Menor Preço Global, destinada à a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água de Águas Claras, distrito de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital do PRC nº 016/2020 e anexos. Data da Realização: 03/08/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações),

localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.